



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 083/2016

DATA DA LICITAÇÃO: 26/12/2016

Nº DA COMPRA: 0562/2016

PROCESSO Nº 000/0004559/2016

DATA: 10/08/2016 FLS.....

Nº DA REQUISIÇÃO: 0279/2016

Nº do Registro: 0057/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 084/2016 - SS

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR			Nº do Registro: 0057/2016				
MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME			Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
16.	5930.001.0002.020 - CONJUNTO EMBUTIR - Interruptor 1 seção 10A.	ILUMI	UN	50	4,450	222,50	
17.	5930.001.0002.023 - CONJUNTO EMBUTIR - Interruptor 1 seção com tomada 2P + T.	ILUMI	UN	50	7,000	350,00	
20.	5930.001.0002.024 - CONJUNTO EMBUTIR - Interruptor liga/desliga com reversão p/ ventilador de teto.	RIMA	UN	20	16,600	332,00	
40.	5970.001.0001.014 - FITA ISOLANTE - Fita isolante alta fusão rolo com 10m.	FOX LUX	RL	100	14,700	1.470,00	
42.	6240.002.0002.001 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - Lâmpada fluorescente compacta 20 watts bocal E-27 cor luz do dia	FOX LUX	UN	100	10,050	1.005,00	
43.	6240.002.0002.002 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - Lâmpada fluorescente compacta 25 watts bocal E-27 cor luz do dia	FOX LUX	UN	100	10,900	1.090,00	
47.	6240.001.0001.007 - LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - Lâmpada fluorescente tubular 40W.	FOX LUX	UN	800	5,700	4.560,00	
50.	6240.001.0004.002 - LÂMPADA MISTA - Lâmpada, luz mista, base E-27, 220 volts, potência 160 Watts.	FOX LUX	UN	100	12,900	1.290,00	
55.	8415.001.0003.036 - LUVA - Luva.	ORION	PR	10	227,500	2.275,00	
60.	6250.001.0005.010 - REATOR - Reator eletrônico, partida rápida, duplo, para lâmpada fluorescente tubular (Bivolt) - 2x20.	ECP	UN	100	20,900	2.090,00	
70.	5935.001.0006.002 - RECEPTÁCULO - Receptáculo porcelana.	FOX LUX	UN	110	1,850	203,50	
71.	5935.001.0006.003 - RECEPTÁCULO - Receptáculo.	FOX LUX	UN	80	10,300	824,00	
72.	6230.001.0001.005 - REFLETOR - Refletor retangular p/ lâmpada tubular 400w, com corpo em alumínio.	LUXTEMPUS	UN	30	44,900	1.347,00	
83.	5935.001.0001.014 - TOMADA - Tomada Sistema X padrão.	PERLEX	UN	10	7,250	72,50	
				Total por Grupo:		17.229,50	
				Total por Fornecedor:		17.229,50	
LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI - EPP			Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1.	6210.001.0010.002 - BRAÇO - Braço de luz completo com 1 metro.	OLIVO	UN	100	43,000	4.300,00	
2.	6145.001.0005.037 - CABO - Cabo Multiplexado	CORDEIRO	M	150	6,600	990,00	
3.	6145.001.0005.036 - CABO - Cabo multiplexado.	CORDEIRO	M	150	10,100	1.515,00	
5.	6145.001.0005.027 - CABO - Cabo PP 3x4mm².	CORDEIRO	RL	8	560,000	4.480,00	
6.	6145.001.0005.028 - CABO - Cabo PP 3x6mm².	CORDEIRO	RL	4	855,000	3.420,00	
7.	6145.001.0006.020 - CABO FLEXÍVEL - Cabo Flexível 1,5mm².	CORDEIRO	RL	15	53,500	802,50	
8.	6145.001.0006.011 - CABO FLEXÍVEL - Cabo flexível 10 mm².	CORDEIRO	RL	10	358,000	3.580,00	
9.	6145.001.0006.019 - CABO FLEXÍVEL - Cabo Flexível 2,5mm².	CORDEIRO	RL	20	81,000	1.620,00	
10.	6145.001.0006.016 - CABO FLEXÍVEL - Cabo flexível; 4,00mm, 750V.	CORDEIRO	RL	20	132,000	2.640,00	
Versão: 1.35							Página 3 de 4
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES Sistema de Licitação v-1.35 PREGÃO 083/2016 DATA DA LICITAÇÃO: 26/12/2016 Nº DA COMPRA: 0562/2016 PROCESSO Nº 000/0004559/2016 DATA: 10/08/2016 FLS..... Nº DA REQUISIÇÃO: 0279/2016 Nº do Registro: 0057/2016							
RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR							
LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI - EPP			Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
11.	6145.001.0006.014 - CABO FLEXÍVEL - Cabo flexível; 6mm, 750V.	CORDEIRO	RL	20	209,000	4.180,00	
46.	6240.001.0001.006 - LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - Lâmpada fluorescente tubular 20W.	EMPALUX	UN	200	4,500	900,00	
48.	6240.001.0006.011 - LÂMPADA HALÓGENA - Lâmpada infra vermelho 150 W- 125- 130V E27 ES.	EMPALUX	UN	10	9,000	90,00	
54.	6250.001.0016.001 - LÂMPADA VAPOR METALICO - Lâmpada Vapor Metálico 400w. E-40	EMPALUX	UN	100	43,350	4.335,00	
56.	5975.001.0011.002 - PASSA FIO - Passa fio com alma de aço 20m	FAME	UN	3	19,200	57,60	
59.	6250.001.0005.014 - REATOR - Reator eletrônico, HO (02 lâmpadas).	INTRAL	UN	30	57,000	1.710,00	
62.	6250.001.0005.003 - REATOR - Reator eletrônico, partida rápida, simples, para lâmpada fluorescente tubular - (tensão 110v). - 1x20	INTRAL	UN	50	16,600	830,00	
63.	6250.001.0005.001 - REATOR - Reator eletrônico, partida rápida, simples, para lâmpada fluorescente tubular, (tensão), 110v, 1X40.	INTRAL	UN	150	22,700	3.405,00	
64.	6250.001.0005.024 - REATOR - Reator externo vapor de sódio 250w x 220v alto fator de potência.	INTRAL	UN	100	75,500	7.550,00	
65.	6250.001.0005.026 - REATOR - Reator externo vapor de sódio 400w x 220v alto fator de potência.	INTRAL	UN	150	98,100	14.715,00	
66.	6250.001.0005.018 - REATOR - Reator para lâmpada vapor de mercúrio de 125W AFP uso externo	INTRAL	UN	100	38,750	3.875,00	
67.	6250.001.0005.019 - REATOR - Reator vapor de mercúrio (250W), externo.	INTRAL	UN	50	49,500	2.475,00	
68.	6250.001.0005.029 - REATOR - Reator vapor de mercúrio (400W), externo.	INTRAL	UN	50	57,800	2.890,00	
69.	6250.001.0005.015 - REATOR - Reator vapor metálico 400W, externo.	INTRAL	UN	80	81,500	6.520,00	
						Total por Grupo:	76.880,10
						Total por Fornecedor:	76.880,10
						Total Geral:	136.508,60
Versão: 1.35							Página 4 de 4

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Dezesesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2016 e a empresa vencedora FERNANDO MARIZ DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Vinicius Alves de Moraes, classificada no Pregão Presencial nº 084/2016, processo nº 4446/2016 resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 30/12/2016, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNÉTICA, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, constantes no Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016/2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referencia anexo.

2.2 - Os serviços constantes do objeto deste Edital consistem em realizar os exames com emissão de laudo. O ônus relativo à emissão do laudo é todo da CONTRATADA, sendo que todos os custos decorrentes da execução dos serviços em questão, como operador, também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 – A licitante deverá apresentar a secretaria requisitante junto com a Nota Fiscal Planilha de quantitativos e preços unitários dentro do valor a ser contratado de cada serviço.

2.5 - A CONTRATADA somente poderá atender pacientes que estejam agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e que estejam de posse de uma requisição expressa, emitida pela mesma;

2.6 - A CONTRATADA não terá nenhuma responsabilidade quanto e/ou despesas adicionais quanto ao deslocamento dos pacientes a serem examinados.

2.7 - Todas as despesas com manutenção dos aparelhos, relatórios, emissão de laudos e outras quaisquer relativas à execução dos exames em questão, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 - Havendo entendimento entre CONTRATANTE e CONTRATADA os exames poderão ser realizados aos sábados.

2.9 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.10 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

2.11 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.12 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br) .

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 084/2016, Processo nº 1032/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 084/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não se já autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto “pro rata die”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666. de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 30 de dezembro de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresa vencedora:

FERNANDO MARIZ DIAGNÓSTICOPOR IMAGEM LTDA ME

Vinicius Alves de Moraes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Paty do Alferes, 01 de Agosto de 2016.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exames de Ressonância Magnética, através do Sistema de Registro de Preço, em atendimento aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Paty do Alferes, conforme especificações e quantidades no Memorando de Compras nº 0517/2015.

2- JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1. A contratação de empresa especializada para realização de exames de Ressonância se torna necessária visando melhor atendimento aos munícipes, visto que este exame não consta em nossa grade SUS, visto que se trata de um exame de imagem capaz de proporcionar diagnósticos mais específicos ao tratamento dos pacientes.

3-CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

3.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com um relatório e requisições de exames realizados na competência.

3.2. Os serviços serão contratados para período de 12(doze) meses.

4. LOCAL E CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Os exames de Ressonância Magnética Nuclear serão realizados na sede da empresa contratada, e os resultados deverão ser liberados no prazo de 05 (cinco) dias;

4.2. O município e o paciente não deverão ter prejuízo para realização do exame, caso haja, por parte da CONTRATADA, falta de profissional, equipamento ou danos nos mesmos.

4.3. Fica estabelecido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para agendamento dos exames de urgência;

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

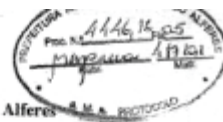
5.1. Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);

5.2. Registro ou inscrição da entidade profissional competente;

5.3. Registro de inscrição no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela realização dos exames;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



5.4. Declaração ou atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executado ou executou a contento serviços e entregas pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

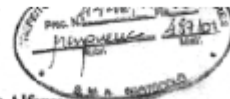
- 6.1. O setor de marcação de exames da CONTRATANTE, deverá encaminhar os pacientes à CONTRATADA, os quais deverão apresentar a requisição médica emitida pela Contratante, autorizando a realização dos exames;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a qualidade e entrega dos exames;
- 6.3. Comunicar de imediato à contratada das irregularidades no desenvolvimento da execução do contrato;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes do objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- 6.5. Providenciar os pagamentos a contratada à vista das notas fiscais/faturas e ou recibos devidamente atestados, nos prazos fixados.
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado, no valor correspondente ao serviço executado, conforme Nota Fiscal e relatórios recebidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Os serviços serão prestados na sede da empresa CONTRATADA;
- 7.2. Fica estabelecido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para agendamento dos exames de urgência;
- 7.3. Os quantitativos são estimados para serem executados no período de 12 (doze) meses, podendo dentro do mês, oscilar a quantidade de exames a serem realizados;
- 7.4. A CONTRATADA deverá informar no ato do agendamento dos exames, todos os procedimentos/preparos prévios para realização dos mesmos, caso necessário;
- 7.5. Todas as despesas decorrentes da realização dos exames correrão por conta da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



- 7.6. Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídas os casos de força maior ou casos fortuitos;
- 7.7. Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção da prestação dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 7.8. Acatar a toda orientação advinda da Fiscalização, com relação aos serviços;
- 7.9. A CONTRATADA deverá estar apta a realizar troca de exames, caso seja necessário, por outro de valor equivalente.
- 7.10. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde junto à Nota Fiscal, mensalmente, uma relação de pacientes atendidos, acompanhada das respectivas requisições médicas;
- 7.11. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.


Pedro Augusto D'Oliveira Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 990/02

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES Sistema de Licitação v-1.35		 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES Sistema de Licitação v-1.35		PREGÃO 084/2016 DATA DA LICITAÇÃO: 01/01/2016 Nº DA COMPRA: 0517/2016 PROCESSO Nº 000/00004446/2016 DATA: 02/08/2016 FLS..... Nº DA REQUISIÇÃO: 0256/2016 Nº do Registro: 0059/2016		PREGÃO 084/2016 DATA DA LICITAÇÃO: 01/01/2016 Nº DA COMPRA: 0517/2016 PROCESSO Nº 000/00004446/2016 DATA: 02/08/2016 FLS..... Nº DA REQUISIÇÃO: 0256/2016 Nº do Registro: 0059/2016							
RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR						RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR							
FERNANDO MARIZ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	FERNANDO MARIZ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0405.002.0016.007 - SERVIÇO DE EXAME (ANGIORESSONÂNCIA) - Angioressonância			SE	120	378,000	45.360,00	21. 0405.002.0005.057 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética de perna.			SE	12	328,000	3.936,00
2. 0405.002.0005.038 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Ressonância magnética do pescoço.			SE	319	298,000	95.062,00	22. 0405.002.0005.048 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética de segmento apendicular (unilateral).			SE	12	308,000	3.696,00
3. 0405.002.0005.068 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviço de exame de ressonância magnética de coluna torácica.			SE	100	318,000	31.800,00	23. 0405.002.0005.046 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética de tornozelo (unilateral).			SE	12	318,000	3.816,00
4. 0405.002.0005.067 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviço de exames de ressonância magnética de órbita lateral.			SE	2	318,000	636,00	24. 0405.002.0005.047 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética do pé (unilateral)			SE	12	328,000	3.936,00
5. 0405.002.0005.050 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética de braço.			SE	12	298,000	3.576,00	25. 0405.002.0005.056 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética fêmur			SE	12	308,000	3.696,00
6. 0405.002.0005.058 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética de tíbia.			SE	12	288,000	3.456,00	26. 0405.002.0005.059 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética fíbula.			SE	6	308,000	1.848,00
7. 0405.002.0005.062 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética abdome superior.			SE	60	298,000	17.880,00	27. 0405.002.0005.051 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética mastóide.			SE	12	308,000	3.696,00
8. 0405.002.0005.061 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética abdome total.			SE	60	348,000	20.880,00	28. 0405.002.0005.053 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética seios da face.			SE	12	318,000	3.816,00
9. 0405.002.0005.060 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética coxa.			SE	12	318,000	3.816,00	29. 0405.002.0005.052 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética sela turca ou hipófise			SE	12	308,000	3.696,00
10. 0405.002.0005.055 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética crânio com espectroscopia.			SE	30	328,000	9.840,00	30. 0405.002.0005.031 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética tórax (sem contraste)			SE	12	308,000	3.696,00
11. 0405.002.0005.054 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética crânio difusão.			SE	6	308,000	1.848,00	31. 0405.002.0005.066 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética: CONTRASTE.			SE	1200	83,000	99.600,00
12. 0405.002.0005.040 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética da bacia			SE	240	328,000	78.720,00	32. 0405.002.0019.046 - SERVIÇOS MÉDICOS - Serviço médico - exame de colangiressonância.			SE	36	418,000	15.048,00
13. 0405.002.0005.017 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética da coluna cervical / lombo sacra (sem contraste).			SE	300	318,000	95.400,00						Total por Grupo:	717.082,00
14. 0405.002.0005.039 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética da Pelvis			SE	120	298,000	35.760,00						Total por Fornecedor:	717.082,00
15. 0405.002.0005.041 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética de ATM (Bilateral).			SE	2	328,000	656,00						Total Geral:	717.082,00
16. 0405.002.0005.043 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética de cotovelo ou punho (unilateral)			SE	12	328,000	3.936,00							
17. 0405.002.0005.044 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética de coxo-femural (bilateral)			SE	12	308,000	3.696,00							
18. 0405.002.0005.015 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética de crânio (sem contraste).			SE	130	328,000	42.640,00							
19. 0405.002.0005.045 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética de joelho (unilateral)			SE	150	308,000	46.200,00							
20. 0405.002.0005.042 - SERVIÇOS DE EXAMES COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - Serviços de exames com ressonância magnética de Ombro.			SE	80	318,000	25.440,00							

Versão: 1.35

Página 1 de 2

Versão: 1.35

Página 2 de 2

Versão: 1.35

Página 1 de 2

Versão: 1.35

Página 2 de 2

PATY PREVI
Conselho Municipal de Previdência

**ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
EXERCÍCIO 2016, CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA – CMP GESTÃO 2015/2017**

Nos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, quinta-feira, a partir de convocação feita pela Presidente Maria Cristina da Rocha Santos e sob a presidência da mesma, compareceram para reunião ordinária do bimestre os membros Miriam de Lucena Oliveira, Roseli Viana Barros, Cristiane Sabino de Azevedo Moraes, Cleusa Maria de Freitas Portugal e Lucimar Pecoraro Marques. Presente o membro suplente Marcelo Basbus Mourão. Presente a servidora Laqueline da Silva Lustosa, que conforme a Portaria 443/2013, P. passou a acumular a contabilidade do RPPS com a Secretaria de Fazenda do Executivo. Foi apresentado às conselheiras o relatório trimestral de despesas continuadas refere-se ao período de agosto a novembro de 2016. Analisando-se também o relatório de análise, enquadramento, rentabilidade e risco, quanto aos rendimentos perante a meta atuarial, observou-se que apesar de toda a crise financeira o saldo de retorno manteve-se positivo. O diretor presidente teceu considerações sobre as movimentações de recursos a partir das estratégias orientadas pela consultoria e analisadas ainda pelo Comitê de Investimentos. Vale destacar que os consultores de investimentos do RPPS Paty Previ estão indicados a prêmios como melhores consultores de RPPS e gestão de recursos. Os investimentos, nos meses de setembro/outubro passaram de 12,63 % para 13,54%, e IPCA+ 6, de 10,22% para 11,02%. Todos os presentes observaram todo o contexto do panorama que se apresenta em nível Brasil e mundial, quanto à eleição de Donald Trump nos EUA. Em seguida o diretor presidente apresentou a minuta da política de investimentos previamente enviada ao correio eletrônico das conselheiras e também analisada pelo Comitê de investimentos. Debatidas as propostas e esclarecidas as dúvidas quanto às estratégias para a política no exercício 2017. Inclusive estuda-se a possibilidade de diversificação junto a outros bancos que não necessariamente estejam vinculados a agências na cidade, sem contudo deixar de prestigiar tais instituições. Sem mais para tratar, solicitou ao Diretor jurídico Carlos Gustavo P. Braga fosse lavrada a presente, digitada e subscrita, em três vias de igual teor e formolhadas as assinaturas dos presentes. Publique-se.

Carlos Midosi da Rocha
Diretor Presidente do Paty Previ

Miriam de Lucena Oliveira
Conselheira – titular

Cristiane Sabino de Azevedo Moraes
conselheira titular

Roseli Viana Barros
conselheira titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Lucimar Pecoraro Marques
conselheira titular

Maria Cristina da Rocha Santos
Presidente do CMP

PATY PREVI
Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 24 de novembro de 2016

DELIBERAÇÃO Nº 005, de 24 de novembro de 2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido na data ordinariamente por seus membros-conselheiros abaixo assinados,

CONSIDERANDO-SE que a Política de Investimentos do PATY PREVI tem como objetivo estabelecer as diretrizes e aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos aos segurados e beneficiários do Regime, visando atingir a Meta atuarial, tendo presentes os princípios de boa governança: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;

CONSIDERANDO-SE as diretrizes da Resolução 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional – CMN, com alterações feitas pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014, tocante a implementação anual da Política de Investimentos pelos gestores dos RPPS

CONSIDERANDO-SE as regulamentações da Portaria nº 155, de 16 de maio de 2008 do MPS;

CONSIDERANDO-SE a competência do Conselho Municipal expressamente prevista no artigo 33, alínea a da Lei Municipal 1884/2012, de conceber, avaliar e acompanhar a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a Política Anual de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos servidores públicos civis do Município de Paty do Alferes, constantes do anexo único a esta Deliberação, para aplicação no exercício financeiro 2017.

Art. 2º - Fica aprovado o Relatório analítico de investimentos referente ao terceiro trimestre deste exercício 2016.

Art. 3º - Expeça-se a presente em quatro vias de igual teor e forma.

Art. 4º - publique-se impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2016.

Roseli Viana Barros
Conselheira – titular

Lucimar Pecoraro Marques
Conselheira titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal
Conselheira titular

Miriam de Lucena Oliveira
conselheira titular

Cristiane Sabino de Azevedo Moraes
conselheira titular

Maria Cristina da Rocha Santos
Presidente do CMP

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....

2. OBJETIVO.....

3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.....

3.1 INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS

3.2 NACIONAL – PERSPECTIVAS

3.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....

4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS.....

4.4 ENQUADRAMENTO

4.5 VEDAÇÕES

6.1 GESTÃO PRÓPRIA

6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.....

9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....

3

3

3

3

5

7

8

9

10

10

10

12

12

13

13

14

15

18

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES elabora sua Política de Investimentos para o exercício de 2017, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativos aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal aspecto observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES tem por objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **saúde patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração, gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

3.1 INTERNACIONAL PERSPECTIVAS

Para a OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, os bancos centrais mundiais estão perto de suas capacidades para estimular o crescimento econômico global. Para o Banco de Compensações Internacionais – BIS, os bancos centrais deveriam aprender a viver com taxas de inflação abaixo de suas metas, em vez de alimentarem o crescimento da dívida com políticas de estímulos cada vez mais agressivas.

Em seu relatório denominado Perspectiva Econômica Mundial, divulgado já no mês de outubro, o FMI estimou que o crescimento global em 2016 será de 3,1% e não mais 3,4%, conforme a estimativa anterior. Para 2017, também reduziu a expectativa para um crescimento de 3,4% e não mais 3,5%.

Portanto, o crescimento mundial será um pouco maior por conta de melhoras nas economias emergentes e em desenvolvimento, com alguma recuperação das commodities e pela retomada da economia americana, por conta de maiores investimentos. Para as economias desenvolvidas, exceto os EUA e principalmente as europeias, as perspectivas não se alteram muito em relação ao momento atual. Os juros e a inflação continuarão muito baixos. O crescimento das economias desenvolvidas como um todo terá leve aceleração e irá de 1,6% em 2016 para 1,8% em 2017.

Em relação à zona do euro, o FMI aumentou a expectativa de crescimento do PIB de 1,6% para 1,7% em 2016 e de 1,4% para 1,5% em 2017. Para a economia alemã, a maior do bloco, estimou também 1,7% em 2016 e 1,4% em 2017. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,3% este ano e de 1,3% no próximo. Para a italiana, 0,8% e 0,9% e para a espanhola 3,1% e 2,2%, respectivamente.

Para o Reino Unido, membro da União Europeia, o FMI aumentou a sua estimativa para a evolução do PIB, em 2016, de 1,7% para 1,8% e por conta do Brexit diminuiu a de 2017 de 1,3% para 1,1%. Já para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a queda da atividade de 0,8% para este ano e uma alta de 1,1% para o próximo.

A principal preocupação para 2017 repousa na evolução da política monetária, já que o programa de compra de ativos do BCE deverá terminar em março. Ainda faz parte do temor dos economistas a deflação e as perdas que as instituições financeiras estão tendo com os juros negativos.

O FMI acredita que a economia americana crescerá 1,6% em 2016 e 2,2% em 2017.

Prestes a passar por uma eleição presidencial, o mercado financeiro acredita que a nova chefia nos EUA vai ser praticamente igual a anterior, caso a vitória seja dos democratas. Na hipótese de uma vitória republicana, o revés nos mercados poderia ser significativo. Enquanto isso é aguardada a próxima movimentação em direção à taxa de juros.

É possível deduzir, de comunicados do FED, que a elevação da taxa básica deverá se dar até o final deste ano e que em 2017 os aumentos se darão de forma bem gradual, tendo sido sugeridas duas elevações de taxa durante o ano. Dessa forma o impacto nos mercados emergentes poderá não ser significativo, em termos de precificação e volatilidade.

O mercado de trabalho deverá permanecer robusto e é esperado um aumento dos salários com a sua consolidação. A dívida ainda repousa no comportamento da inflação, que parece aumentar.

Para a China, o FMI projeta uma evolução do PIB de 6,6% em 2016 e de 6,2% em 2017. Já para o governo, o país precisará de esforços intensos para atingir as metas econômicas anuais, na medida em que a economia continua sob pressão. Permanecem grandes as dificuldades para atingir particularmente as metas de investimento e de expansão do comércio interno e internacional, principalmente. A mudança do modelo exportador para o voltado para o consumo interno continuará em progressão, exigindo tempo para a sua consolidação.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 0,5% em 2016 e de 0,6% em 2017. A dívida ainda repousa no sucesso do programa de estímulos monetários e na eficácia dos juros negativos. Para a Índia o FMI estimou um crescimento de 7,6% em 2016 e 2017.

RENTA FIXA

Para a agência Bloomberg, os juros baixos impulsionam artificialmente os preços dos ativos financeiros e distorcem padrões normais de tomada de riscos nos mercados financeiros. Para a OCDE, as distorções geradas no sistema financeiro pelo prolongamento de um nível excepcionalmente baixo das taxas de

p. 4

juros podem acarretar riscos de bolhas especulativas, que não estariam sendo aproveitadas o suficiente para reaquecer a economia mundial. Por outro lado, com as baixas taxas, a evolução dos preços das ações de bancos, por exemplo, está sendo muito pior do que a de outros setores e a deterioração da rentabilidade dos fundos de previdência é visível.

Com a perspectiva que as baixas taxas de juros prevaleçam no mercado internacional, em 2017, o Banco Morgan Stanley acredita ser esse um bom momento para a compra de títulos da dívida de países emergentes como Brasil, China e Índia, que têm taxas de juros significativas.

Os títulos corporativos americanos continuarão a atrair os investidores, bem como os títulos emitidos pelo governo dos EUA, por serem emitidos em dólar, que deverá se valorizar com o aumento dos juros e por serem o maior porto seguro dos investidores.

RENTA VARIÁVEL

Para o mercado acionário americano, os economistas estão divididos em relação ao futuro. Alguns acreditam que o índice S&P 500, que anda ao redor de 2.100 pontos pode alcançar 2.300 pontos. As ações estariam com preço atraente em relação aos títulos de renda fixa, a preocupação com liquidez é cada vez maior e a expectativa é de que os lucros das empresas subam. Outros acreditam que o mercado já atingiu seu ápice e novas máximas dependerão da política monetária americana e da atividade econômica global.

Para as bolsas europeias o cenário pode ser adverso, com o fim dos estímulos mensais do BCE e para as bolsas emergentes favorável com alguma recuperação dos preços das commodities e com a maior participação do investidor internacional, em busca de maiores retornos.

3.2 NACIONAL PERSPECTIVAS

Para o FMI, o PIB do Brasil irá cair 3,3% em 2016 e terá uma melhora em 2017, quando está prevista uma alta de 0,5%. Para o Banco Central, conforme o Relatório de Inflação, publicado em setembro, a queda do PIB este ano será de 3,3% e a alta no próximo ano será de 1,3%. Para os economistas que militam no mercado financeiro, conforme revela o último Relatório Focus do Banco Central, de 07 de outubro último, a atividade econômica no país terá uma retração de 3,15% em 2016 e um crescimento de 1,30% em 2017. Já o Ministério da Fazenda, estimou um crescimento de 1,6% no ano que vem, conforme a proposta do orçamento federal para 2017.

Embora os especialistas no mercado de trabalho estimem que a taxa de desemprego só comece a recuar a partir do segundo semestre do próximo ano e volte ao nível anterior à crise somente após 2018, há otimismo em relação à retomada do crescimento econômico. Com a recuperação da confiança empresarial local e dos investidores externos, os investimentos poderão ser os protagonistas da evolução do PIB, já que o consumo das famílias deverá ter uma recuperação mais lenta.

Instituições financeiras internacionais de renome acreditam que com a superação da crise política, com o ajuste fiscal e com a queda da inflação e dos juros, o Brasil poderá entrar em novo ciclo virtuoso.

Para o FMI, com o crescimento previsto para 2017 e com a freada da alta do dólar, o Brasil poderá voltar a ser a oitava maior economia do mundo já no próximo ano.

Segundo o ministro Henrique Meirelles, com os sinais de reação já esboçados pela economia, com a melhora dos índices de confiança e com o avanço do ajuste fiscal, a retomada de um bom ritmo de crescimento pode ser mais rápida, mesmo com a possibilidade do aumento dos juros nos EUA. Há também que se levar em consideração, o fato de que a queda acumulada do PIB nos últimos anos foi tão intensa que a base baixa para a recuperação do crescimento econômico é um fator favorável adicional.

Analistas de mercado especializados em contas públicas estimam que o déficit público primário em 2016 será da ordem de R\$ 159 bilhões, portanto abaixo da meta de R\$ 170,5 bilhões aprovada pelo Congresso Nacional. Já para 2017, a expectativa é de um déficit de R\$ 145,3 bilhões, portanto acima da meta de R\$ 139 bilhões, fixada pelo governo. Já a dívida bruta deverá equivaler a 78,2% do PIB, sendo que hoje é cerca de 70%.

Em recente visita à agência Bloomberg, em Nova Iorque, o presidente Temer declarou que o déficit fiscal demorará ainda mais dois ou três anos para ser eliminado, mesmo com a aprovação do teto para o crescimento dos gastos públicos, durante os próximos 20 anos. O texto-base já foi aprovado pela Câmara em primeiro turno, restando ser aprovado em segundo turno para depois ser enviado ao Senado, onde também terá que ser aprovado em dois turnos.

Segundo Mansueto de Almeida, secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, a PEC 241, que estabelece o teto é a melhor forma de ajuste fiscal porque é gradual. Não leva a grandes cortes de despesas necessárias e nem ao corte de aposentadorias, como foi feito em vários países da Europa.

Em relação ao crescente déficit da Previdência Social, as reformas propostas pelo governo só serão encaminhadas ao Legislativo em 2017. A princípio, uma das ideias é unificar a Previdência pública e privada.

Dentro das possibilidades de aumento de arrecadação ventiladas pelo governo, está um programa de privatizações, que tem a vantagem de não passar pelo Congresso e nem pelo sistema político e que não precisa de aprovação popular. O governo tem autonomia para efetivá-lo. Também as concessões de serviços públicos integram o rol de possibilidades.

O fato é que, como está esgotada a capacidade de endividamento do Tesouro Nacional, o chamado ajuste fiscal é indispensável para que o país retome o ciclo virtuoso que propicia o crescimento econômico, com uma política de juros baixos e inflação controlada.

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2016, medida através do IPCA, será de 7,04% e cairá para 5,06% em 2017. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 4,4% em 2017, portanto abaixo do centro da meta de 4,5% e cairá para 3,8% em 2018.

Embora a indexação de preços ainda esteja viva na economia brasileira e possa tornar a queda da inflação mais lenta, uma série de reajustes salariais foi feita sem a plena reposição da inflação passada e os preços administrados, por seu turno, devem exercer pressões bem menores sobre os demais preços da economia.

Depois do IPCA de setembro ter registrado uma alta de apenas 0,08%, o presidente do BC, Ilan Goldfajn alertou que é preciso serenidade, na medida em que a desinflação não pode se restringir a apenas um mês, mas tem que se firmar ao longo do tempo.

Embora as pressões dos preços dos alimentos possam prosseguir, até por conta de uma menor safra de grãos neste ano, com a confiança em alta é benigno o cenário para a inflação.

Para o mercado financeiro, este ano irá terminar com a taxa Selic em 13,75% a.a. e cairá para 11% a.a. no final de 2017. Sob a chefia de Ilan Goldfajn, o Banco Central vem conduzindo a política monetária com extrema prudência. Em sua avaliação a queda dos juros depende basicamente do ajuste fiscal e da inflação dos alimentos. Mas o seu objetivo é de que a inflação atinja o centro da meta, o que permitiria, com a disciplina fiscal, uma queda duradoura das taxas de juros, que propicie a redução dos custos financeiros para as famílias e empresas, além da valorização dos ativos em geral.

Para o mercado financeiro, está próximo o momento do início da queda da taxa Selic.

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R\$ 3,25 no final de 2016 e a R\$ 3,40 no final de 2017. Neste ano, o real foi uma das moedas que mais se

valorizou no mundo. Se por um lado o dólar mais desvalorizado colabora com a inflação, ao baratear os produtos importados, por outro pode também representar uma ameaça para as contas externas, foco das poucas boas notícias econômicas, neste ano.

Com a economia brasileira voltando a andar nos trilhos, é grande a possibilidade de fortes ingressos de capital estrangeiro no próximo ano, já que diversos analistas internacionais expressaram otimismo com o país. Esses ingressos podem ainda ser intensificados, com a melhoria dos ratings do país, a partir do ajuste fiscal.

Para conter a excessiva queda do dólar e evitar os erros cometidos no passado recente, que tanto prejudicaram nossas exportações e o setor industrial, o Banco Central conta com ferramentas como o corte dos juros, a compra de dólares no mercado à vista e novos leilões de swap reverso.

Para a Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US\$ 49,1 bilhões em 2016 e de US\$ 45 bilhões para 2017. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US\$ 17,1 bilhões em 2016 e US\$ 25 bilhões em 2017. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US\$ 65 bilhões em 2016 e 2017.

Para a maior gestora de recursos do mundo, a BlackRock, os juros pagos pelos papéis brasileiros, emitidos aqui e no exterior estão entre os mais atraentes do mundo. De fato, a diferença entre as taxas de juros praticadas no Brasil e a média praticada nos países desenvolvidos é a maior em dez anos. Esse é um dos fatores que estimulam a atração de capital internacional no curto prazo.

Como dissemos anteriormente, com a aprovação do ajuste fiscal, com a queda da inflação e com a retomada da arrecadação do setor público a partir de um maior crescimento econômico, podemos estar diante de uma queda continuada da taxa Selic e dos juros de mercado, que possibilitarão altos rendimentos nas aplicações pré-fixadas, inclusive naquelas em que os IMAs servem de referência. Também os títulos privados devem aumentar o seu espaço no mercado em 2017.

Assim, a alocação sugerida para as aplicações financeiras dos RPPS, se encontra na tabela abaixo.

A análise feita para a renda fixa também procede para a renda variável. Cabe acrescentar que o fluxo de recursos de investidores estrangeiros, que hoje representa quase a metade do volume transacionado na Bovespa, pode se intensificar ainda mais com o novo quadro político e econômico.

Depois de dois anos o Índice Bovespa voltou a superar o patamar de 60 mil pontos e também com a perspectiva de alta para as commodities no próximo ano, pode evoluir ainda mais, não só por conta do ingresso de recursos, mas principalmente pelo crescimento do lucro das empresas.

3.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO		
INDICADOR	2016	2017
CRESCIMENTO REAL DO PIB (% AA.)	-3,15	1,30
PRODUÇÃO INDUSTRIAL (%)	-5,96	1,11
IPCA (IBGE) - % AA.	7,04	5,06
IGP-M (FGV) - % AA.	7,91	5,50
TAXA SELIC META – FIM DO ANO (% AA.)	13,75	11,00
CÂMBIO - FIM DO ANO (R\$/US\$)	3,25	3,40
BALANÇA COMERCIAL – SALDO (EM US\$ BILHÕES)	49,18	45,00
INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO – IED (EM US\$ BILHÕES)	65,00	65,00

Fonte: Bacen: Sistema de Expectativas de Mercado

4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão devem observar limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2017				
		Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2017		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	30,00%	35,00%	70,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	15,00%	20,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	5,00%	5,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	5,00%	10,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	0,00%	2,50%	5,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	0,00%	2,50%	5,00%
	Subtotal	55,00%	75,00%	185,00%
	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	5,00%	10,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	2,00%	5,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	2,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	2,00%	5,00%	5,00%
	Subtotal	11,00%	25,00%	30,00%
	Total Geral	66,00%	100,00%	215,00%

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos			
		Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
Segmento	Tipo de Ativo	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	30,00%	70,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	15,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	5,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	5,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	0,00%	5,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%
Renda Variável	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	0,00%	5,00%
	Subtotal	55,00%	185,00%
	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	5,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	2,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	2,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	2,00%	5,00%
	Subtotal	11,00%	30,00%
	Total Geral	66,00%	215,00%

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES considera os limites apresentados resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade no s níveis de liquidez da carteira

4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3922/2010, ~~passando o limite de no mínimo 70% (setenta por cento) e no máximo 89% (oitenta e nove por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.~~

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso “a” da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de taxa inferior à Meta Atuarial.

4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, ~~limitar-se-ão a 30% (trinte por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.~~

4.3 SEGMENTO DE IMÓVEIS

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU ou Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ITR.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos merados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

Seguindo as especificações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no item 7, 7.1, há necessidade de reavaliações devido a fatores que podem fazer com que o valor contábil do ativo não corresponda ao seu valor justo. A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados.

4.4 ENQUABAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 3.922/2010 como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

4.5 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas
- Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
- Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
- Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;
- Cotas de Fundos Multimercados cuja denominação contenha a expressão “crédito privado”;
- Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
- Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.
- A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

5. METAATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por ~~mesma~~ taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2017 será de ~~X,XXX (XXXXX por cento)~~, somado a inflação de ~~(IPCA ou INPC)~~, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Ainda assim, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a situação financeira atuarial do plano de benefícios previdenciários.

6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

6.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos, órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê - la para aprovação ao Conselho Deliberativo órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração delegação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

7. CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o retorno, entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro;

∑ Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

∑ Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o “benchmark” estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuárias, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise mínimo:

- Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
- Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, única e exclusivamente, de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e Certidões requisitadas, por meio do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS conforme procedimento:

- As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, deverão enviar um e-mail, para o endereço contato@siru.com.br, solicitando formalmente, o envio de “Login” e “Senha de Acesso” para poder efetuar o Credenciamento;
- O “Login” e a “Senha de Acesso” será disponibilizado, também por e-mail enviado a Instituição Interessada, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, do recebimento do e-mail de requisição do item anterior;
- De posse do “Login” e da “Senha de Acesso”, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão acessar o Portal www.siru.com.br, acessar o sistema no tópico “Acesso Restrito”, anexar a documentação e preencher os dados dispostos neste edital e requisitados no sistema, seguindo as instruções disponibilizadas no Anexo I.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

10. CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- monitorar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar a menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2017.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.



Relatório Analítico dos Investimentos em setembro e 3º Trimestre de 2016

Este relatório atende a Portaria MPSnº 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 30/09/2016

Carteira consolidada de investimentos - base (setembro / 2016)

Produto / Fundo	Disponibilidade Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Qtde. Cotistas	% S/ PL Fundo	RESOLUÇÃO 3.922/2010 - 4.392/2014
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+1	Não há	13.929.791,80	16,70%	754	0,21%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	85.096,48	0,10%	1.171	0,00%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+2	Não há	360.893,23	0,43%	237	0,03%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	D+0	Não há	6.227.157,68	7,46%	1.331	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA	D+1	Não há	3.144.135,98	3,77%	116	0,53%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	D+0	Não há	12.693.987,13	15,22%	733	0,21%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+1	Não há	17.176.874,34	20,59%	612	0,31%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	D+1	Não há	1.806.999,11	2,17%	86	0,15%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	Não há	2.109.757,72	2,53%	327	0,09%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	29.698,24	0,04%	587	0,00%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	12.507.706,62	14,99%	801	0,23%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	15/08/2022	1.457.147,90	1,75%	95	0,40%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
CAIXA MEGA FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	D+0	Não há	4.469.270,11	5,36%	3.732	0,07%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	15/08/2022	2.490.654,04	2,99%	116	0,52%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	D+4	Não há	1.564.682,01	1,88%	3.115	0,56%	Artigo 8º, Inciso III
CAIXA BRASIL IPCA I FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	D+0	24/10/2016	3.369.612,60	4,04%	21	3,60%	Artigo 8º, Inciso IV
TOTAL -			83.423.464,99				

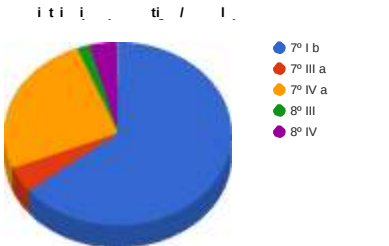
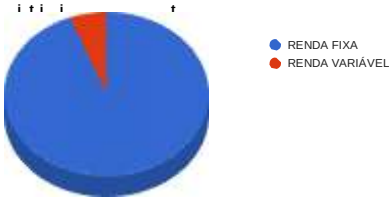
Enquadramentos na Resolução 3.922/2010, 4.392/2014 e Política de Investimentos - base (setembro / 2016)

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 30/09/2016

Enquadramentos na Resolução 3.922/2010, 4.392/2014 e Política de Investimentos - base (setembro / 2016)

Artigos - Renda Fixa	Limite Resolução	Limite Política	Total Artigo	% Carteira	GAP Política
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	100,00%	90,00%	53.617.936,64	64,27%	21.463.181,85
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	80,00%	50,00%	3.916.756,83	4,70%	37.794.975,67
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " b "	80,00%	10,00%	0,00	0,00%	8.342.346,50
Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " a "	30,00%	30,00%	20.954.476,91	25,12%	4.072.562,59
Artigo 7º, Inciso IV, Alínea " b "	30,00%	10,00%	0,00	0,00%	8.342.346,50
Artigo 7º, Inciso VI	15,00%	5,00%	0,00	0,00%	4.171.173,25
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " a "	5,00%	5,00%	0,00	0,00%	4.171.173,25
Artigo 7º, Inciso VII, Alínea " b "	5,00%	5,00%	0,00	0,00%	4.171.173,25
Total Renda Fixa	100,00%	205,00	78.489.170,38	94,09%	

Artigos - Renda Variável	Limite Resolução	Limite Política	Total Artigo	% Carteira	GAP Política
Artigo 8º, Inciso I	30,00%	10,00%	0,00	0,00%	8.342.346,50
Artigo 8º, Inciso III	15,00%	15,00%	1.564.682,01	1,88%	10.948.837,74
Artigo 8º, Inciso IV	5,00%	5,00%	3.369.612,60	4,04%	801.560,65
Artigo 8º, Inciso V	5,00%	5,00%	0,00	0,00%	4.171.173,25
Artigo 8º, Inciso VI	5,00%	5,00%	0,00	0,00%	4.171.173,25
Total Renda Variável	30,00%	40,00	4.934.294,61	5,91%	



Retorno dos investimentos de Renda Fixa e Benchmark's - base (setembro / 2016)

	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa adm	VaR - Mês	Volatilidade - 12 meses
IMA-B 5+	1,67%	28,05%	5,98%	13,71%	34,70%	38,62%	-	-	-
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,64%	27,87%	5,97%	13,71%	34,39%	38,07%	0,20%	3,129%	10,20%
IMA-B	1,57%	22,00%	5,04%	11,16%	28,36%	35,87%	-	-	-
BRASESCO INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	1,67%	21,70%	5,15%	11,39%	27,86%	35,65%	0,20%	2,399%	7,14%
BRASESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA	1,57%	21,73%	5,01%	10,97%	27,76%	34,50%	0,20%	2,339%	7,09%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,56%	21,80%	5,03%	11,08%	27,99%	35,08%	0,20%	2,302%	7,06%
IDKA IPCA 2 Anos	1,50%	12,64%	3,74%	7,11%	18,43%	33,53%	-	-	-
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,35%	12,40%	3,73%	7,12%	18,25%	32,16%	0,20%	0,558%	2,63%
IMA-B 5	1,41%	12,92%	3,76%	7,19%	18,83%	33,03%	-	-	-
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1,40%	12,68%	3,70%	7,08%	18,43%	32,08%	0,20%	0,778%	2,72%
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	1,39%	12,80%	3,73%	7,13%	18,55%	32,13%	0,20%	0,771%	2,71%
IRF-M 1	1,19%	11,14%	3,46%	6,82%	15,14%	28,83%	-	-	-
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	1,17%	11,05%	3,42%	6,78%	14,99%	28,37%	0,20%	0,075%	0,40%
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,16%	10,97%	3,39%	6,72%	14,91%	28,05%	0,10%	0,076%	0,39%
CDI	1,11%	10,42%	3,47%	6,94%	14,13%	28,50%	-	-	-
BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,11%	10,26%	3,54%	6,88%	14,00%	28,66%	0,20%	0,027%	0,17%
CAIXA MEGA FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	1,11%	10,45%	3,47%	6,97%	14,17%	28,80%	0,25%	0,023%	0,07%

Retorno dos investimentos de Renda Fixa e Benchmark's - base (setembro / 2016)

	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa adm	VaR - Mês	Volatilidade - 12 meses
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,04%	9,76%	3,29%	6,59%	13,23%	26,53%	1,00%	0,016%	0,08%
IPCA + 6,00% ao ano	0,57%	10,22%	2,57%	5,90%	14,98%	33,45%	-	-	-
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,41%	18,30%	4,74%	9,40%	24,51%	32,88%	0,15%	1,869%	6,67%
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,81%	10,78%	2,79%	6,18%	15,41%	34,14%	0,20%	0,065%	0,32%

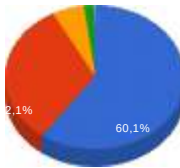
Retorno dos investimentos de Renda Variável e Benchmark's - base (setembro / 2016)

	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa adm	VaR - Mês	Volatilidade - 12 meses
IPCA + 6,00% ao ano	0,57%	10,22%	2,57%	5,90%	14,98%	33,45%	-	-	-
CAIXA BRASIL IPCA I FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	0,83%	11,15%	2,80%	6,12%	15,92%	33,64%	0,20%	0,058%	0,50%
IDIV	-0,27%	44,15%	14,52%	22,19%	36,47%	-14,52%	-	-	-
GERAÇÃO FUTURO DIVIDENDOS FI AÇÕES	0,93%	-2,15%	11,81%	8,36%	-2,96%	-5,91%	3,00%	10,489%	21,92%

Distribuição dos ativos por Administradores e Sub-Segmentos - base (setembro / 2016)

Administrador	Valor	%
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	50.147.620,37	60,11%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	26.760.027,52	32,08%
BANCO BRADESCO	4.951.135,09	5,93%
GERAÇÃO FUTURO	1.564.682,01	1,88%

- BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- BANCO BRADESCO
- GERAÇÃO FUTURO



Sub segmento	Valor	%
IMA B	26.075.811,37	31,26%
CDI	17.006.674,97	20,39%
IMA B 5	14.803.744,85	17,75%
IDKA IPCA 2A	13.929.791,80	16,70%
IRF-M 1	6.312.254,16	7,57%
MULTIMERCADO	3.369.612,60	4,04%
AÇÕES SETORIAIS	1.564.682,01	1,88%
IMA B 5+	360.893,23	0,43%

- IMA-B
- CDI
- IMA-B 5
- IDKA IPCA 2A
- IRF-M 1
- MULTIMERCADO
- AÇÕES SETORIAIS
- IMA B 5+

